



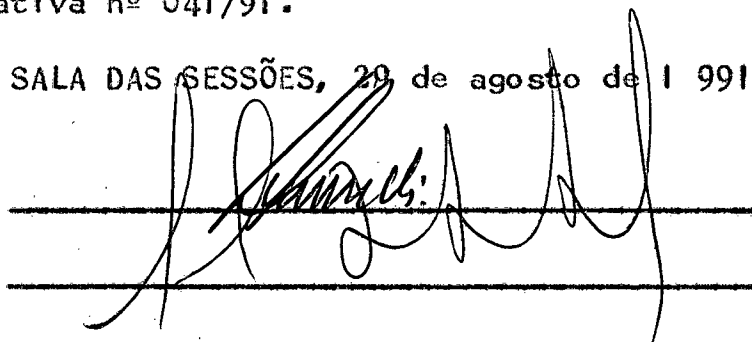
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REQUERIMENTO Nº 165/91.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Os Vereadores que este subscrevem, respectivamente Presidentes das Comissões de Finanças, Orçamento e Alienação e Redação Final, de acordo com o Artigo 85, letra b do Regimento Interno, R E Q U E R E M à Douta Mesa, na forma regimental, urgência e discussão única nas Comissões Técnicas Pertinentes à matéria para a Emenda Modificativa nº 041/91.

SALA DAS SESSÕES, 29 de agosto de 1991.



J U S T I F I C A T I V A

Na elaboração do parecer o parlamentar não na vegou como Cabral para descobrir soluções por acaso, por que o texto nasceu do estudo e da necessidade de serem atendidas áreas das mais importantes na Administração Mu nicipal. A acolheita de peculiaridades veio de diversifi ca ções existentes, e, principalmente da prioridade que de ve ser dirigida ao funcionalismo público municipal.

Não existe outro sentido ou caráter senão do preceito programático da matéria, quando procura-se tim brar de rigor, para não varar em tamanho microscópico que fosse as linhas que demarcam os limites das esferas em que harmoniosamente se relacionam os Poderes.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REQUERIMENTO Nº 165/91.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Os Vereadores que este subscrevem, respectivamente Presidentes das Comissões de Finanças, Orçamento e Alienação e Redação Final, de acordo com o Artigo 85, letra b do Regimento Interno, **REQUEREM** à Douta Mesa, na forma regimental, urgência e discussão única nas Comissões Técnicas Pertinentes à matéria para a Emenda Modificativa nº 041/91.

SALA DAS SESSÕES, 29 de agosto de 1991.

J U S T I F I C A T I V A

Na elaboração do parecer o parlamentar não na vegou como Cabral para descobrir soluções por acaso, por que o texto nasceu do estudo e da necessidade de serem atendidas áreas das mais importantes na Administração Municipal. A colheita de peculiaridades veio de diversificações existentes, e, principalmente da prioridade que deve ser dirigida ao funcionalismo público municipal.

Não existe outro sentido ou caráter senão do preceito programático da matéria, quando procura-se timbrar de rigor, para não varar em tamanho microscópico que fosse as linhas que demarcam os limites das esferas em que harmoniosamente se relacionam os Poderes.